

## ANEXO XIII – TERMO DE REFERÊNCIA {Inciso XXII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021<sup>1</sup>}.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E SUA NATUREZA<sup>2</sup>:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de publicidade e propaganda, prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas de forma integrada, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a veículos e demais meios de divulgação, com a finalidade de divulgar serviços, programas, ações, campanhas e projetos de interesse da Câmara Municipal de APARECIDA DO TABOADO/MS difundir ideias ou informar o público em geral, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

1.2. Os serviços ora contratados são caracterizados como serviços comuns especializados, de natureza intelectual, conforme as especificações técnicas apresentadas no Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

1.4. A minuta do contrato definirá as obrigações da contratada quanto à execução das atividades de publicidade, observância dos prazos, aprovação prévia de peças e campanhas, prestação de contas e comprovação da veiculação dos materiais.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO<sup>3</sup>:

#### 2.1. 2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1.1. A Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, no exercício de suas atribuições constitucionais, deve assegurar ampla divulgação de seus atos, projetos, campanhas institucionais e informações de interesse coletivo, garantindo transparência administrativa e acesso da população às atividades legislativas.

2.1.2. Para que essa comunicação ocorra de maneira eficiente, torna-se indispensável a atuação de profissionais especializados em comunicação pública, capazes de desenvolver planejamento estratégico, linguagem adequada ao público-alvo, definição de meios de divulgação e produção técnica de conteúdo institucional.

2.1.3. Os serviços compreendem atividades técnicas integradas, incluindo estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, acompanhamento da execução externa e distribuição de campanhas informativas junto aos diversos meios de comunicação. A execução dessas ações demanda conhecimento técnico específico e estrutura profissional adequada, inexistentes no quadro funcional do Poder Legislativo.

2.1.4. A inexistência de contratação especializada comprometeria a efetividade da comunicação institucional, reduzindo o alcance das informações públicas e dificultando o cumprimento do princípio da publicidade, previsto na Constituição Federal. Assim, a contratação mostra-se

necessária para assegurar a adequada divulgação das ações legislativas e o fortalecimento da relação entre a Administração Pública e a sociedade.

## 2.2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A contratação de agência de propaganda especializada decorre da necessidade de prestação de serviços técnicos predominantemente intelectuais, de natureza criativa e estratégica, conforme disciplina a Lei nº 12.232/2010, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. A comunicação institucional ultrapassa a simples publicação de atos oficiais, consistindo em ferramenta de gestão pública destinada à orientação social, divulgação de serviços, incentivo à participação popular e disseminação de informações de interesse coletivo, tais como audiências públicas, projetos legislativos, campanhas educativas e ações institucionais.

2.2.3. A execução dessas atividades exige conhecimento técnico em planejamento de mídia, produção publicitária, design gráfico, redação institucional e estratégias de comunicação, não sendo possível sua realização direta pela Administração sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores.

2.2.4. Além disso, a publicidade institucional contribui para a transparência administrativa, para o fortalecimento da imagem institucional e para o cumprimento dos princípios da publicidade e da eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

2.2.5. A divulgação abrangerá múltiplos meios de comunicação, tais como rádio, imprensa escrita, meios digitais, redes sociais, portais eletrônicos e demais plataformas informativas, permitindo ampliar o acesso da população às informações legislativas e consolidar o caráter educativo e informativo da comunicação pública.

2.2.6. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, garantindo comunicação institucional profissional, estratégica e acessível à coletividade.

## 2.3. JUSTIFICATIVA PARA O MODELO DE CONTRATAÇÃO

2.3.1. A contratação de serviços de publicidade e propaganda deve observar as disposições da Lei nº 12.232/2010, que estabelece normas gerais para licitações e contratações dessa natureza, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

2.3.2. Referida legislação determina que a seleção da agência de propaganda seja realizada por meio de **licitação na modalidade concorrência**, do tipo **técnica e preço**, considerando que tais serviços possuem caráter intelectual, artístico e criativo, cuja aferição não pode se limitar exclusivamente ao critério do menor preço.

2.3.3. Esse modelo de contratação justifica-se pela necessidade de assegurar que a agência escolhida possua não apenas proposta financeira adequada, mas também **capacidade técnica comprovada**, **portfólio compatível**, **experiência prévia e criatividade**, atributos essenciais para o desenvolvimento de campanhas publicitárias eficazes, alinhadas aos princípios da Administração Pública e ao interesse coletivo.

2.3.4. Ademais, a escolha da concorrência técnica e preço garante maior competitividade entre as licitantes, transparência no processo, e possibilita à Administração selecionar a proposta mais vantajosa, equilibrando economicidade e qualidade técnica.

2.3.5. Dessa forma, o modelo de contratação adotado encontra respaldo legal, atende às especificidades do objeto e representa a solução mais adequada para garantir a efetividade da comunicação institucional da Câmara Municipal de APARECIDA DO TABOADO.

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução adotada consiste na contratação de uma agência de publicidade e propaganda por meio de Concorrência Publicitária, conforme regulamentação específica da Lei nº 12.232/2010, que disciplina as contratações de serviços de publicidade pela Administração Pública.

3.2. A agência contratada será responsável por um conjunto de serviços especializados, realizados de forma integrada, compreendendo:

3.2.1. Estudo, planejamento e conceituação das campanhas e ações publicitárias institucionais;

3.2.2. Criação e desenvolvimento de peças e materiais publicitários para diferentes meios e formatos (impressos, digitais, audiovisuais, radiofônicos, entre outros);

3.2.3. Execução interna, intermediação com fornecedores e supervisão da execução externa dos materiais produzidos;

3.2.4. Distribuição e veiculação dos conteúdos junto aos veículos de comunicação e demais canais de divulgação;

3.2.5. Planejamento e aplicação de pesquisas, avaliações e instrumentos de aferição de resultados de campanhas;

3.2.6. Criação de soluções inovadoras, com uso de tecnologias atuais, visando ampliar o alcance e a eficiência das mensagens institucionais.

3.3. A agência executará os serviços conforme demanda e sob orientação da **Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS**, com liberdade técnica para propor soluções de comunicação compatíveis com os objetivos institucionais do Legislativo.

3.4. A finalidade principal da contratação é garantir a comunicação eficaz das ações, programas, serviços e políticas públicas do Município, promovendo transparência, acesso à informação e relacionamento com a população.

3.5. A escolha pela Concorrência Publicitária assegura a ampla competitividade, a observância dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, impessoalidade e julgamento objetivo, possibilitando à Administração selecionar a proposta mais vantajosa em termos técnicos e econômicos.

3.6. A contratação é tecnicamente viável, juridicamente respaldada e operacionalmente compatível com os objetivos institucionais do Município, observando as exigências da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e da Lei nº 12.232/2010.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1. A presente contratação tem por objeto a **prestação de serviços de publicidade e propaganda** por intermédio de agência especializada, com o objetivo de promover a divulgação dos atos e das atividades institucionais da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS.

- 4.2. Os serviços compreendem o conjunto de atividades integradas de: estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição das peças publicitárias aos veículos e demais meios de divulgação.
- 4.3. Incluem-se, ainda, o planejamento e a execução de pesquisas e demais instrumentos voltados à geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação utilizados, bem como à avaliação de resultados das campanhas publicitárias.
- 4.4. A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados também fazem parte do escopo da contratação.
- 4.5. A agência deverá desenvolver formas inovadoras de comunicação publicitária, alinhadas às novas tecnologias e mídias, buscando ampliar o alcance, a efetividade e o impacto das ações institucionais.
- 4.6. A agência atuará sob demanda e supervisão da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, por meio de sua equipe de Comunicação Social, conforme as diretrizes da **Lei nº 12.232/2010**, que rege a contratação de serviços de publicidade no setor público.
- 4.7. A contratada terá autonomia para a contratação de fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das campanhas, peças e demais produtos publicitários, previstos neste Termo de Referência.
- 4.8. Também poderá contratar diretamente veículos e outros meios de divulgação para aquisição de tempo e espaço publicitário, sem restrição quanto à mídia utilizada.
- 4.9. Para estimar o valor da contratação, foram considerados os valores de mercado praticados por veículos de comunicação locais e regionais, bem como os preços da **Tabela de Custos Referenciais do SINAPRO/MS (edição 2025)**. A partir desse levantamento, estimou-se o custo total anual em **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**

## 5. PRAZOS, SETORIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 5.1. O prazo de vigência do presente ajuste será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da homologação do contrato, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas modificações.
- 5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, demandas de atividades e demais disposições legais, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.
- 5.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de regência do certame.
- 5.4. Todo o material produzido pela licitante vencedora e pago pela contratante será de propriedade da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação de direitos autorais.
- 5.5. A empresa declarada vencedora será convocada para assinar o contrato, cuja minuta integra o edital (Anexo IV), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada da contratada e aceita pela Administração. O não atendimento ao prazo implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 90, §2º da mesma Lei.

- 5.6.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.7.** A contratada executará os serviços previstos no contrato e o fará sob a supervisão e orientação da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, que poderá estabelecer fluxo de trabalho que atenda às necessidades da Administração Municipal, bem como diligenciar para que as propostas de veiculação de matérias, imagens e entrevistas não descumpram normas constitucionais e legais, notadamente quanto ao controle da impessoalidade, à não promoção pessoal de agentes políticos, servidores públicos e à moralidade administrativa.
- 5.8.** A Assessoria de Comunicação diligenciará junto à contratada para que os serviços a serem executados, especialmente aqueles que envolvam a exposição na imprensa de imagens, entrevistas e matérias de pessoas e dos trabalhos desempenhados na Casa, sejam realizados com o caráter de prestação de contas, informação institucional, cultural e educativa, observando-se os princípios da impessoalidade e da não promoção pessoal.
- 5.9.** Toda e qualquer execução de serviços por parte da contratada somente poderá ocorrer após prévia e expressa aprovação da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS
- 5.10.** Obriga-se a contratada a executar fielmente este contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e demais disposições legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 5.11.** Obriga-se a contratada a manter, durante todo o período de vigência deste contrato, as condições estabelecidas na proposta e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.12.** A contratante, em cumprimento ao disposto no art. 174, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, divulgará as informações sobre a execução deste contrato em site oficial próprio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo o livre acesso às informações por quaisquer interessados.
- 5.13.** A contratante providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, às suas expensas, no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme estabelece o art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.14.** A contratada cederá à contratante os direitos patrimoniais do autor sobre as ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade ou de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

**6.1.** Os fiscais e os gestores de contrato serão designados pela autoridade máxima da CONTRATANTE, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual, observados os demais requisitos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

**6.1.1.** A designação da equipe de fiscalização do contrato será realizada por ato formal da CONTRATANTE e integrará o processo da contratação, devendo ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

**6.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.4.** As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.5.** A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.6.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do Contrato, ou pelos seus respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**6.7.** O fiscal técnico do Contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE.

**6.7.1.** O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

**6.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

**6.7.3.** O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

**6.7.4.** O fiscal técnico do Contrato deverá comunicar ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.8.** O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**6.8.2.** O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da CONTRATANTE.

**6.8.3.** O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.8.4.** O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.8.5.** O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e;

**6.8.6.** Aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.8.7.** O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.8.8.** O fiscal administrativo do Contrato comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**6.9.** O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da CONTRATANTE.

**6.10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

**6.10.1. Provisoriamente,** mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita à CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

**6.10.2. Definitivamente,** até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Atenção: esse prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**6.10.3.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.10.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.10.5.** O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**6.10.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução O Contrato.

## 6.11. Liquidação:

**6.11.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

**6.11.2.** Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados O Contrato e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução O Contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.11.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**6.11.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**6.11.5.** Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**6.11.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.11.7.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

**7.1.** A contratada obriga-se a prestar os serviços de acordo com as normas contidas neste instrumento e deverá iniciar a prestação de serviço imediatamente a partir do recebimento da ordem de serviço. Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades das Secretarias, mediante requisição emitida pelo gestor da pasta ou responsável pelo departamento de compras.

**7.2.** A contratada será remunerada mediante pagamento de honorários incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços, que serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, apurados com base na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda (SINAPRO) de Mato Grosso do Sul, cujos percentuais de descontos serão apresentados na proposta de preços da vencedora.

**7.3.** Além da remuneração prevista no item 7.2 deste Termo de Referência, a contratada fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e honorários de serviços externos, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65.

**7.4.** O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, acompanhada, quando for o caso, das Notas Fiscais/Faturas emitidas pelos fornecedores e

veículos em nome da contratante, a/c (aos cuidados) da contratada, certidões, comprovantes dos serviços realizados e serviço de checagem.

**7.5.** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, devendo a contratada informar o banco, agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, seguindo os seguintes prazos:

**a)** Veiculação: após o término da veiculação, mediante apresentação dos documentos de cobrança de cada contratada e dos veículos; demonstrativos de despesas (resumo/estimativa de custo), tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação e de checagem;

**b)** Produção: após a entrega do material produzido, mediante apresentação dos documentos de cobrança de cada contratada e dos fornecedores, demonstrativos de despesas (resumo/estimativa de custo), respectivos comprovantes (dois de cada) e protocolo de recebimento assinado pelo órgão/secretaria que solicitou o serviço;

**c)** Outros serviços realizados por terceiros: nos vencimentos previamente ajustados com a contratante, mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança de cada contratada e dos fornecedores, e respectivos documentos e comprovantes.

**7.6.** Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao endereço na rua Vergílio Antônio de Queiroz, nº 1.075, Centro, Aparecida do Taboado, ou no e-mail: [licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br](mailto:licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br) com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data do vencimento, devendo constar a citação ao número do contrato celebrado e a manifestação de aceitação do gestor contratual.

**7.7.** Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

**7.8.** Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**7.9.** A contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não impostos pela contratada.

**7.10.** Os pagamentos a fornecedores e veículos serão efetuados pela contratada, após a aprovação da documentação pelo fiscal da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS.

**7.11.** É vedado à contratada firmar compromissos com fornecedores em nome da contratante, bem como emitir ordens de serviços ou de fornecimento diretamente vinculadas à administração pública.

**7.12.** Os pagamentos a serem efetuados pela contratada em relação aos veículos e aos fornecedores serão realizados com data de vencimento de até 10 (dez) dias subsequentes ao pagamento feito pela contratante.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

**8.1.** A Lei Federal nº 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais para o procedimento licitatório para contratação de agência de publicidade, estabelece em seu art. 5º o seguinte:

Art. 5º As licitações previstas nesta Lei serão processadas pelos órgãos e entidades responsáveis pela contratação, respeitadas as modalidades definidas na legislação vigente, adotando-se como obrigatórios os tipos “melhor técnica” ou “técnica e preço”.

**8.2.** Nesse sentido, a modalidade a ser escolhida fica adstrita exclusivamente ao valor estimado para a contratação. Contudo, antes de se analisar este ponto, deve-se considerar que, segundo a melhor doutrina e jurisprudência, o serviço de publicidade é considerado serviço de natureza contínua, estando abarcado na possibilidade de prorrogação contratual prevista no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.** Assim, levando em consideração que seja vantajoso à cada época de vencimento do contrato, para a Câmara Municipal prorrogar a contratação almejada pelo prazo previsto na norma acima, temos que considerar então que a previsão do valor para citada contratação seja de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, para 12 meses, com possíveis renovações através de aditivos de prazo e valores até 60 meses.

**8.4.** Portanto, para fins da contratação do objeto em tela, em homenagem ao princípio da eficiência e da razoabilidade, entende-se que a escolha da modalidade de licitação deve ser Concorrência, conforme previsto no art. 28, inciso II, combinado com o art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

**8.5.** Quanto ao tipo de julgamento, considerando a peculiaridade da prestação de serviço e da contratação, e levando em consideração ainda o disposto no art. 5º da Lei nº 12.232/2010, sugerimos a adoção do tipo “técnica e preço”, pois entendemos que este tipo alia a capacidade da licitante demonstrada por meio de serviços prestados anteriormente, capacidade de atendimento, equipe de trabalho, etc.; com menor preço, em uma equação lógica e que certamente será escolhida aquela empresa que componha todos esses predicados.

#### **8.6. DAS PROPOSTAS TÉCNICA:**

**8.6.1.** As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, que não poderá participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes n.ºs 1 e 3, de caráter público conforme dispõe o art. 10, § 1º, da lei n. 12.232/2010.

#### **8.7. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA:**

**8.7.1.** A Subcomissão Técnica será constituída por três membros formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma destas áreas, sendo que, no mínimo, 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS.

**8.7.2.** A escolha dos membros da Subcomissão Técnica se dará por sorteio, realizado em sessão pública, cuja data, local e hora serão divulgados com anterioridade, pela Comissão de licitação.

**8.7.3.** O sorteio será realizado entre os nomes de uma relação que terá no mínimo o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados e será composta por pelo menos 1/3 de profissionais que não tenham vínculo com o órgão responsável pela licitação, que comporão uma lista que será publicada na imprensa oficial, com prazo mínimo de 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

**8.7.4.** A lista a que se refere o subitem 8.7.1. deverá ter, no mínimo, seis nomes, dos quais 1/3 não podem manter vínculo algum com a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS.

**8.7.5.** Até 48 (quarenta e oito) horas antes do sorteio, qualquer interessado poderá impugnar o nome de qualquer nome constante da relação publicada.

**8.7.6.** O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS.

## 8.8. CRITERIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

**8.8.1** O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir:

a) Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, 80 (oitenta) pontos, equivalentes a 80% (oitenta por cento) da pontuação máxima possível.

b) Para julgamento do critério de qualidade técnica da proposta, a avaliação das propostas técnicas será feita pela subcomissão técnica, especialmente constituída para esse fim, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da abertura dos invólucros contendo a Proposta Técnica, nos termos do artigo 10 da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010.

c) A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.

d) Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

**8.8.1.1.** Raciocínio básico – máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

a) Conhecimento das características gerais do cliente;

b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente;

c) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Contratante (no caso, a **Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS** com seus públicos);

d) Adequada compreensão dos desafios de comunicação da **Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS** – MS no atual momento e no futuro próximo.

**8.8.1.2.** Estratégia de comunicação publicitária - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

a) Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que o conduziu;

b) A formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;

c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;

d) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Administração Municipal com seus públicos.

**8.8.1.3.** Ideia criativa - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

a) A sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente;

b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;

- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) A sua pertinência às atividades do cliente e à sua inscrição na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

**8.8.1.4.** Estratégia de mídia e não mídia - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
- d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- e) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da **Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS**.

**8.8.2.** Conjunto de Informações (máximo de 40 - quarenta - pontos no total)

**8.8.2.1.** Capacidade de Atendimento (máximo de 20 - vinte - pontos), relativos a:

- a) Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência, considerando a formação profissional e experiência na área; máximo de 05 (cinco) pontos;
- b) Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos trabalhos; máximo de 05 (cinco) pontos;
- c) Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação de processos e prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalização do relacionamento com a Secretaria de Comunicação da **Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS** e a licitante, esquematizado na Proposta; máximo de 05 (cinco) pontos;
- d) Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital; máximo de 05 (cinco) pontos.

**8.8.1.2.** Repertório (máximo de 20 - vinte - pontos no total), relativos a:

- a) Capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de cases e peças incluídas na proposta e aferidas pelos quesitos de concepção, ideia criativa e sua pertinência, clareza da exposição, qualidade de execução e acabamento; máximo de 20(vinte) pontos.

**8.8.3.** A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 8.11.

## 8.9. PARA A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (CAMPANHA SIMULADA), A LICITANTE DEVERÁ CONSIDERAR O SEGUINTE:

### 8.9.1. BRIEFING

#### 8.9.1.1. DADOS GERAIS:

a) A População Total do Município é de **29.826 habitantes**, de acordo com a estimativa do **IBGE 2025**.

b) O município de Aparecida do Taboado está situado no sul da região Centro-Oeste do Brasil, a leste de Mato Grosso do Sul. Localiza-se na latitude **20°05'12" Sul** e longitude **51°05'37" Oeste**.

#### Distâncias aproximadas:

- 442km da capital estadual (**Campo Grande/MS**);
- 745 km da capital federal (**Brasília/DF**).

#### 8.9.1.2. HISTÓRIA DO MUNICÍPIO:

A Cidade **APARECIDA DO TABOADO** é uma cidade marcada pela força do trabalho, pela fé e pelo espírito desbravador de seu povo. Localizada no Sul da região Centro-Oeste do Brasil, a leste de Mato Grosso do Sul, na microrregião de Paranaíba, o município ocupa posição estratégica na divisa entre Mato Grosso do Sul, São Paulo e Minas Gerais, situando-se na região de formação do Rio Paraná pelos rios Grande e Paranaíba.

A ocupação da região teve início entre 1830 e 1838, com a chegada de famílias vindas de São Paulo e Minas Gerais. O primeiro núcleo foi o Porto Taboado, às margens do Rio Paraná, seguido pela formação do povoado de Lagoa Suja, origem da atual cidade. Elevado a distrito em 1926, o município foi criado pela Lei nº 130, em 28 de setembro de 1948, data em que se comemora seu aniversário, sendo instalado oficialmente em 15 de janeiro de 1949.

Com a divisão do estado em 1977, passou a integrar Mato Grosso do Sul. Em 1998, a inauguração da ponte rodoferroviária sobre o Rio Paraná fortaleceu a ligação com o estado de São Paulo e impulsionou o desenvolvimento regional.

Conhecida como “Terra dos 60 Dias Apaixonado”, em referência à música eternizada por Chitãozinho & Xororó, e como “Princesinha de Mato Grosso do Sul”, Aparecida do Taboado também se destaca pela tradicional Festa do Peão de Boiadeiro, realizada desde 1969, e pela forte religiosidade representada pelo Santuário Diocesano Nossa Senhora Aparecida.

Hoje, o município segue em constante desenvolvimento, preservando sua história, suas tradições e sua identidade cultural.

#### 8.9.1.3. OBJETIVOS DA COMUNICAÇÃO

A Administração Municipal pretende que a comunicação institucional repercuta e consolide as marcas que a atual gestão tem implementado: a da **participação plena da cidadania**, por meio da mobilização dos diversos segmentos da sociedade, e a da **transparência nas ações administrativas**.

A publicidade é um **princípio constitucional da Administração Pública**, sendo legítima a comunicação das ações do Poder Público desde que tenham caráter **informativo, educativo ou de orientação social**. É também inquestionável o interesse público nessas

ações, uma vez que são provenientes de recursos arrecadados com impostos e tributos. Todo cidadão tem direito de saber como e onde estão sendo aplicadas as verbas públicas.

#### **8.9.1.4. CAMPANHA SIMULADA:**

Problema a Ser Resolvido:

A agência licitante deverá desenvolver uma campanha de conscientização para estimular a participação da população nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Audiências Públicas realizadas pela Câmara Municipal, além de participação ou acesso ao conteúdo dos objetos das reuniões das Comissões Permanentes.

As Sessões Ordinárias da Casa de Leis do Município ocorrem semanalmente toda segunda-feira, a partir das 08h00 horas (MS), entretanto, embora haja divulgação via página Facebook, Instagram e YouTube, a ausência dos munícipes afasta o real entendimento público das funções, direitos e deveres dos vereadores e também dos cidadãos do município de Aparecida do Taboado/MS.

Por este motivo, é preciso estimular a participação e a presença da comunidade local nas sessões da Câmara Municipal e divulgar os trabalhos realizados pelo Legislativo. Faz-se necessário promover ações, em mídia local, que divulguem a importância da participação dos munícipes nas atividades do Legislativo, de modo que todos tenham interesse em participar.

Público – Alvo: População de Aparecida do Taboado /MS.

Período de Veiculação: 15 (Quinze) dias (01/04/2026 a 15/04/2026).

Praça de Veiculação: Somente serão considerados os valores das tabelas cheias dos veículos de comunicação do Município de Aparecida do Taboado /MS e região.

Verba a Ser Utilizada (simulada) para Produção Externa e Veiculação: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) atendendo o item Ideia Criativa do Plano de Comunicação Publicitária do Edital.

Assinatura da Campanha: a campanha deverá ser assinada com a logomarca da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado. A logomarca deverá ser solicitada pela licitante.

Apresentar somente as peças da Ideia Criativa. A campanha simulada do Plano de Comunicação Publicitária, deverá conter somente as 4 (quatro) peças publicitárias a serem apresentadas, mediante apresentação de apenas uma peça para cada meio de comunicação (Ideia Criativa):

- a) TV: storyboard;
- b) Jornal: layout;
- c) Rádio: spot ou jingle – roteiro;
- d) Banner: para internet.

#### **8.10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**8.10.1.** As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**8.10.2.** A classificação das propostas de preços será feita mediante a aplicação do critério de menor preço, considerando um máximo de 130 (cento e trinta) pontos.

**8.10.3.** Até 90 (noventa) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (dois pontos para cada 1% – um por cento – de desconto e limitado a 45% - quarenta e cinco por cento – do valor da tabela).

**8.10.4.** Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (oito pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).

**8.10.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras empresas licitantes.

**8.10.6.** A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 130 (cento e trinta) pontos. Na avaliação da proposta de preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

A – Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul. (Até 90 – noventa - pontos)

A.1 Critério de desconto de 0 (zero) a 45 (quarenta e cinco por cento) %, equivalendo 2 (dois) ponto a cada 1% de desconto.

Ex: 0% = zero pontos; 10% = 20 (vinte) pontos; 20% = 40 (quarenta) pontos, e assim sucessivamente até 45% = 90 (noventa) pontos.

B – Honorários por serviços de terceiros (Até 40 - quarenta - pontos)  
B.1. Remuneração entre 10% a 15% (honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos).

Honorários a serem aplicados	Pontos Concedidos	Total da Pontuação Auferida
15%	Zero ponto	Zero
14%	1 ponto	Oito
13%	2 pontos	Dezesseis
12%	3 pontos	Vinte e quatro
11%	4 pontos	Trinta e dois
10%	5 pontos	Quarenta

**8.10.7.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência dos mesmos, a comissão de licitação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora.

**8.10.8.** A Nota da Proposta de Preços (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 8.11.

**8.10.9.** Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atenderem às disposições contidas neste edital;
- Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;
- Apresentarem percentual de desconto superior a 45% (quarenta e cinco por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS);
- Apresentarem percentual de honorários superiores a 15% (quinze por cento) pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;

## 8.11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA NOTA FINAL

**8.11.1.** O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula,  $NF = (NPT*5 + NP*5)/10$ , onde: NF = Nota Final NPT = Nota da Proposta Técnica NP = Nota da Proposta de Preço:

$$NF = \frac{(NPT*5 + NP*5)}{10}$$

onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços

## 9. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

**9.1.** Contratação de AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda, para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar serviços de interesse da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado /MS:

ITEM	SERVIÇO	QTDE	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	contratação de serviços de publicidade e propaganda, prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas de forma integrada, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a veículos e demais meios de divulgação, com a finalidade de divulgar serviços, programas, ações, campanhas e projetos de interesse da <b>Câmara Municipal de APARECIDA DO TABOADO</b> , conforme condições, descrições, quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.	12	MÊS	R\$ 75.000,00	R\$ 900.000,00

**9.1.2. Total Mensal Estimado: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil)**

**9.1.3. Total Anual Estimado: R\$ 900.000,00 (novecentos mil)**

**9.2. Histórico Contratual da Tomada de Preços nº 001/2023:**

**9.2.1.** A Câmara Municipal de APARECIDA DO TABOADO promoveu a Tomada de Preços nº 001/2023, que resultou na contratação da empresa **JRA COMUNICAÇÕES LTDA**, para prestação de serviços de publicidade e propaganda.

**9.2.2.** O contrato firmado vem sendo prorrogado, estando atualmente vigente com prazo de encerramento no dia 17/08/2026, conforme demonstrado a seguir:

TIPO	VIGÊNCIA	VALOR (R\$)
CONTRATO Nº 009/2023	17/08/2023 a 17/08/2024	415.000,00
TA Nº 001 – valor	17/08/2024 a 17/08/2025	415.000,00
TA Nº 002 – Acréscimo de valor	29/04/2025 a 17/08/2025	103.750,00
TA Nº 003 – vigência mais acréscimo de valor	17/08/2025 a 17/08/2026	627.300,00
<i>saldo remanescente do contrato</i>		<i>-108.550,00</i>
<b>TOTAL (R\$):</b>		<b>1.452.500,00</b>

**9.3.** Para o exercício de 2026, a Câmara Municipal de APARECIDA DO TABOADO, considerando sua previsão orçamentária anual, estima o montante de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)** para a contratação de serviços de publicidade e propaganda institucional. A estimativa foi elaborada com base em estudo técnico de demanda, análise de parâmetros de mercado, histórico de contratações similares na Administração Pública e consultas realizadas junto a veículos de comunicação locais e regionais, observando a disponibilidade financeira da Casa Legislativa e a necessidade de assegurar a ampla divulgação das ações, programas, serviços e projetos de interesse público.

**9.4.** A readequação do valor estimado para a nova contratação de agência de publicidade e propaganda decorre do aumento da demanda por serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de APARECIDA DO TABOADO, bem como da atualização dos preços praticados pelos veículos de comunicação nos âmbitos local e regional.

**9.5.** Verifica-se que o valor estimado anteriormente utilizado para a contratação dos serviços de publicidade encontra-se atualmente desatualizado, considerando que a última contratação foi realizada com base em preços de mercado praticados no ano de 2023. Soma-se a isso a ampliação da quantidade de veículos de comunicação com atuação em âmbito local e regional, circunstância que exige o fortalecimento e a diversificação dos meios de divulgação das ações legislativas, visando ampliar o alcance e a efetividade da comunicação institucional da Câmara Municipal de APARECIDA DO TABOADO-MS.

**9.6.** A atualização do valor estimado também se justifica pelos reajustes periódicos aplicados nas tabelas oficiais de preços dos veículos de comunicação, bem como pela utilização da **Tabela de Custos Referenciais para Serviços de Publicidade do SINAPRO/MS – Edição 2025**, que contempla, entre outros parâmetros, os honorários técnicos das agências de publicidade. Considerando a análise técnica realizada e a compatibilização com os recursos orçamentários disponíveis, definiu-se o valor de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)** como estimativa anual para a nova contratação.

**9.7.** Ressalta-se que a readequação dos valores tem por finalidade garantir a adequada execução das campanhas institucionais, ampliando seu alcance e qualidade, bem como assegurando que as ações legislativas sejam divulgadas de forma clara, transparente e eficiente à população.

**9.8.** A estimativa anual de custo para a contratação dos serviços de publicidade institucional foi estabelecida em R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), com base no Documento de Formalização de Demanda (DFD), nas solicitações apresentadas pelos setores internos da Câmara e nos parâmetros definidos pela Tabela SINAPRO/MS.

**9.9.** Estimativa de Quantidade e Demanda Mensal.

**SERVIÇOS CONTRATADOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ANTERIOR, conforme  
3º Termo Aditivo**

Item	Descrição	Quantidade / Frequência	Valor Médio Mensal (R\$)
a)	Veiculação em Rádio	750 inserções mensais de 30/40 segundos em 3 rádios locais	11.250,00
b)	Veiculação em Sites	6 inserções semanais em 8 sites regionais locais	20.000,00
c)	Jornal Impresso	Inserções mensais em 1 jornal regional	1.250,00
d)	Produção Audiovisual	Folders, vídeos, áudios, Banners, adesivos, impressões entre outros	20.000,00
e)	Divulgação visual (telão)	Campanhas de Saúde, vacinação, dengue, etc...	1.250,00

**Estimativa Mensal de Demanda – Valores Atualizados**

Item	Descrição	Quantidade / Frequência	Valor Médio Mensal (R\$)
a)	Veiculação em Rádio	800 inserções mensais de 30/40 segundos em 3 rádios locais	12.667,00
b)	Veiculação em Sites	7 inserções semanais em 8 sites regionais locais	30.188,00
c)	Jornal Impresso	Inserções mensais em 1 jornal regional	1.250,00
d)	Produção Audiovisual	Folders, vídeos, áudios, entre outros	24.645,00
e)	Produção Gráfica	Banners, adesivos, impressões, entre outros	5.000,00
f)	Divulgação visual (telão)	Campanhas de Saúde, vacinação, dengue, etc...	1.250,00

**9.9.1. Total Mensal Estimado: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil).**

**9.9.2. Total Anual Estimado: R\$ 900 mil (novecentos mil reais).**

**9.9.3. Metodologia da Formação dos Valores Estimados:** Os valores constantes na tabela de estimativa mensal de demanda (item 2.9) foram definidos a partir da análise combinada das seguintes fontes de referência:

- a) Tabela de Custos Referenciais do SINAPRO/MS – Edição 2025, utilizada como principal parâmetro para definição dos preços unitários dos serviços de publicidade;
- b) Histórico de execução de serviços de publicidade em órgãos públicos, considerando quantitativos médios de inserções e produção de campanhas realizadas em exercícios anteriores; (referencia: **Tomada de Preços nº 001/2023**);
- c) Consulta de preços junto a veículos de comunicação locais e regionais, bem como fornecedores de serviços gráficos e audiovisuais, visando validar a aderência da Tabela SINAPRO/MS à realidade mercadológica;
- d) Projeção de crescimento da demanda institucional, considerando ampliação das campanhas

e ampliação da cobertura de comunicação, em consonância com as metas da Administração Legislativa para o exercício de 2026.

**9.10.** Metodologia de Formação dos Preços: As estimativas de preços foram obtidas através de consulta direta aos veículos de comunicação locais e com base no histórico de campanhas anteriores, além de referência à Tabela SINAPRO/MS – Edição 2025, em conformidade com os artigos 18, 23 e 40 da Lei nº 14.133/2021.

**9.11.** A estimativa apresentada, fundamentada em levantamento de mercado, histórico de contratações similares e nas diretrizes legais aplicáveis, demonstra que a Câmara Municipal de **APARECIDA DO TABOADO** dispõe de parâmetros adequados para atender, de forma eficiente, suas necessidades de comunicação institucional durante o exercício de 2026.

**9.12.** Ressalta-se que a estimativa observa rigorosamente os princípios da **economicidade, eficiência e interesse público**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e a **Lei nº 12.232/2010**, garantindo a execução de campanhas institucionais de qualidade, alinhadas aos objetivos legislativos e ao fortalecimento da transparência e do diálogo com a sociedade.

**9.13.** Para definição dos percentuais de desconto e dos honorários relativos à prestação dos serviços, foram consideradas **contratações similares realizadas por outros órgãos públicos**, conforme demonstrado no quadro comparativo a seguir:

ITEM Nº	ITEM	CM BRASIL ANDIA – CTR 03/2026	CM TRÊS LAGOAS – MS - CTR 07/2019 – AGILITÁ	CM PONTA PORÃ – MS - CTR 02/2024 – COMUNI ART	CM ELDORADO-MS CTR 013/2023	PM NAVIRAÍ-MS - CTR 276/2021 – ART	PM COSTA RICA-MS - CTR 5408/2024 – OK COMUNI CAÇÃO	MÉDIA ARITM ÉTICA
1.	Desconto de % sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO);	50,00%	50,00%	50,00%	40,00%	40,00%	40,00%	<b>45,00%</b>
2.	Percentual de %, relativos a honorários pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%	10,00%	20,00%	<b>15%</b>

	não proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de comunicação							
3.	Percentual de %, relativo a honorários incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço	10,00%	20,00%	10,00%	10,00%	5,00%	10,00%	<b>10,83%</b>

**9.14.** Após o levantamento realizado, a estimativa de custos para a contratação dos serviços de publicidade e propaganda foi baseada exclusivamente nas tabelas fornecidas pelo Sindicato das Agências de Propaganda de MS (SINAPRO/MS), que estabelecem os preços referenciais para serviços publicitários. A seguir, detalham-se os principais pontos considerados para a elaboração da estimativa:

**9.14.1. Consultoria às Tabelas do SINAPRO/MS:** A estimativa de custo foi realizada com base na Tabela de Custos Referenciais para Serviços de Publicidade do Sindicato das Agências de Propaganda de MS (SINAPRO/MS), edição de 2025. Esta tabela apresenta os valores médios praticados no mercado local para serviços de publicidade e propaganda, servindo como referência para o cálculo do orçamento necessário para a contratação.

**9.14.2. Consideração de Serviços Publicitários Diversos:** A tabela do SINAPRO/MS abrange uma variedade de serviços, incluindo produção de peças gráficas e digitais, planejamento e execução de campanhas publicitárias, veiculação em diferentes meios de comunicação (TV, rádio, internet, impressos), entre outros. Todos esses serviços foram levados em conta para compor o valor total estimado da contratação.

**9.14.3. Ajustes de Mercado e Inflação:** Foi considerado o impacto da inflação e os reajustes anuais nos custos dos serviços publicitários. Embora não tenha sido realizada cotação direta com fornecedores, a atualização dos valores na tabela do SINAPRO/MS já reflete a realidade do mercado e os custos atuais para a execução dos serviços.

**9.14.4. Demanda de Serviços:** A estimativa considerou a abrangência e a quantidade de ações publicitárias previstas para a Câmara Municipal de APARECIDA DO TABOADO/MS. A contratação envolverá a execução de campanhas institucionais, programas públicos e a promoção de projetos municipais ao longo do ano.

**9.14.5. Preço Baseado em Tabela de Custos:** O valor estimado foi calculado a partir dos preços base fornecidos pela tabela do SINAPRO/MS, levando-se em conta os valores de

mercado de veículos de comunicação, custos de produção e outras despesas associadas às campanhas publicitárias.

**9.14.6. Valor Estimado da Contratação:** Após análise da tabela do SINAPRO/MS e considerando os serviços necessários para o Município, o valor estimado anual para a contratação dos serviços de publicidade e propaganda é de **RS 900.000,00 (novecentos mil reais)**. Esse valor cobre todas as campanhas publicitárias planejadas, de acordo com as especificações constantes no edital.

**9.15.** A estimativa foi fundamentada exclusivamente nos preços da tabela do SINAPRO/MS, sem a necessidade de cotações diretas a fornecedores, garantindo um orçamento realista e adequado para a execução das ações publicitárias previstas.

## **10. DA HABILITAÇÃO:**

**10.1.** É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias legíveis e autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas dois originais que poderão ser autenticadas pela Agente de Contratação, pela Equipe de Apoio ou por servidor do Departamento Municipal de Licitações.

**10.2.** A EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

### **10.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.4.1.** Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante;

**10.4.2.** Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular deve ser ASSINADA e CARIMBADA por aquele que outorgou poderes, constando poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida em cartório;

**10.4.3.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor;

**10.4.4.** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada;

**10.4.5.** EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.4.6.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.4.7.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**10.4.8.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.4.9.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 10.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**10.5.1.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) - (Artigo 68, I, Lei 14.133/2021);

**10.5.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual - (Artigo 68, II, Lei 14.133/2021);

**10.5.3.** A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN; – (Artigo 68, III, Lei 14.133/2021);

**10.5.4.** Prova de regularidade perante a Fazenda federal, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (Artigo 68, III, Lei 14.133/2021).

**10.5.5.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - (Artigo 68, IV, Lei 14.133/2021);

**10.5.6.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho - (Artigo 68, V, Lei 14.133/2021);

**10.5.7.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. § 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. § 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica - (Artigo 68, VI, Lei 14.133/2021).

## 10.6. - Qualificação Econômico-Financeira

**10.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

**10.6.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a. Somente serão aceitos aqueles publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada) ou cópias autenticadas dos termos de abertura e de encerramento e do balanço patrimonial, retiradas (por qualquer processo de cópia) do Livro Diário registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica;

b. Para as Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), optantes do "SIMPLES" é obrigatória a apresentação do Balanço Patrimonial, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no Livro Diário;

c. As empresas recém-constituídas deverão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.);

d. Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal;

e. Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Secretaria da Receita Federal.

**10.6.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante**, que será aferida pela Comissão de Licitação com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), dados extraídos do balanço, que serão calculados e obrigatoriamente apresentados de acordo com as seguintes fórmulas:

I) Índices de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

II) Índice de Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III) Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a) Os índices serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade;

b) Serão habilitadas as licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a 1,00 (= ou >1,00), calculados conforme as fórmulas;

c) A comprovação é obrigatória, mesmo que o resultado nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) seja inferior a 1,00;

**Obs:** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

#### 10.6.4. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES

• **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):** Medir a capacidade que a empresa tem para pagar suas dívidas a curto e a longo prazo, fazendo uso dos recursos disponíveis no ativo circulante e no realizável a longo prazo (capital circulante). É desejável que este índice seja igual ou superior a 1,00 i.e, indicando que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida a curto prazo e a longo prazo exista no mínimo R\$ 1,00 (um real) no ativo circulante mais realizações a longo prazo.

• **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):** Nos casos de solicitação de financiamentos e também nos procedimentos licitatórios. É desejável que este índice seja superior a 1,00, i.e, indicando que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida a curto prazo, exista no mínimo R\$ 1,00 (um real) no ativo circulante.

• **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (IET):** Conforme a própria denominação, o índice indica a finalidade de conhecer o grau de endividamento geral da licitante, em relação ao total do patrimônio líquido. Presume-se que, empresa excessivamente endividada, terá dificuldades na obtenção de novos

recursos, sendo, portanto, desejável que seu índice não ultrapasse 40% de endividamento, em relação ao patrimônio.

**10.6.5.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

**10.6.6.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## **10.7. Capacidade Técnica**

**10.7.1** - Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, vigente na data da licitação, incorporado ao sistema legal por força do Decreto n. 4.563/02, para atendimento do art. 4º, §1º da Lei nº 12.232/2010.

**10.7.2.** – Atenderem à definição de agência de propaganda, segundo a Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal nº 4.563/2002, apresentando o **Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento emitido pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, ou entidade equivalente legalmente reconhecida.**

**10.7.3** - Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado (s) ou certidão (ões), de titularidade da empresa licitante, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais (Acórdão TCU nº 366/2007 – Plenário), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível com o objeto da licitação, bem como, de características técnicas similares e complexidade operacional equivalente ou superior, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **10.8. Declarações**

### **10.8.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO X).**

**a)** Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no anexo X, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

**b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Sugerimos o modelo apresentado no anexo X, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

**c)** Declaração do licitante, em papel timbrado da empresa, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação. Sugerimos o modelo apresentado no anexo X, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

**10.8.2.** - As Certidões, Certificados ou Declarações que não tragam suas validades expressas, serão consideradas pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Licitação, válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

**10.8.3.** - Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão efetuará a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

**10.8.4.** - Documentos em fac-símile não serão aceitos, salvo para efeitos de diligências.

**10.8.5.** - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste edital.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:**

- 11.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.
- 11.2.** Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.
- 11.3.** Os licitantes que possuírem certidões positivas, com efeito de negativa, e que tiverem seus débitos parcelados, caso esteja expresso na certidão, deverão apresentar as três últimas guias de recolhimento, devidamente quitadas. O Pregoeiro poderá a qualquer tempo promover diligências para fins de comprovação.
- 11.4.** Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os itens, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) é efetuado pela matriz.

## **12. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL <sup>4</sup>:**

**12.1. JUSTIFICA** a adoção da modalidade de Concorrência Presencial em detrimento ao Concorrência Eletrônico:

**12.2.** A realização do presente certame na forma presencial, em vez do formato eletrônico, justifica-se pelas características específicas do objeto da contratação, que consiste na prestação de serviços de publicidade e propaganda por intermédio de Agência de Propaganda. Tais serviços abrangem um conjunto de atividades executadas de maneira integrada, envolvendo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias junto a veículos e demais meios de divulgação, com a finalidade de promover serviços de interesse público, difundir ideias e manter a população informada.

**12.3.** Em razão da complexidade e da natureza eminentemente técnica dos serviços a serem contratados, faz-se necessária a adoção de procedimentos que possibilitem a análise criteriosa das propostas técnicas, bem como assegurem o adequado resguardo do sigilo e da integridade dessas informações, condições que nem sempre são plenamente garantidas pelas plataformas eletrônicas atualmente disponíveis.

<sup>4</sup> § 2º, art. 17, Lei 14.133/2021 – as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo as sessões públicas ser registradas em ata e gravada em áudio e vídeo;

**12.4.** Além disso, a presente licitação adotará o critério de julgamento por técnica e preço, modalidade que não contempla fase de lances, mas sim a avaliação detalhada e pontuada dos aspectos técnicos e das propostas econômicas, razão pela qual sua condução não se mostra compatível com o formato eletrônico tradicional.

**12.5.** Nesse contexto, com fundamento no §2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que admite a realização de licitações na forma presencial quando devidamente motivada, especialmente em razão da complexidade do objeto ou da inviabilidade de sua condução por meios eletrônicos, justifica-se a adoção da modalidade presencial para o presente certame, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Vejamos:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do **caput** deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do **caput** deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º **As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. (grife-se nosso)**

**12.6.** Diante desses elementos, e em consonância com o dispositivo legal acima transcrito, restam plenamente atendidos os requisitos **legais para** justificação da realização presencial, **sendo esta** a forma mais adequada à natureza da contratação pretendida.

**12.7.** Destaca-se ainda que, em atendimento à exigência legal, a **sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo**, conforme preceitua o §2º do art. 17.

### **13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1.** As despesas decorrentes da contratação do presente termo correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

CÓD REDUZIDO:	013
ÓRG. UNID.	01.0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
FUNÇÃO:	01 – LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO:	01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0002 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE
PROJ. /ATIV:	2010 –ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
EI. DESPESA:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1 500 0000

**14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**14.1.** Por fim, registra-se que o presente Termo foi elaborado pelo servidor abaixo, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesas, visando a instauração de processo licitatório.



**VALÉRIA APARECIDA BLINI**  
CHEFE DE NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS

**15. DA AUTORIZAÇÃO:**

**15.1.** Com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o encaminhamento para abertura do processo.

Aparecida do Taboado, 13 de março de 2026.



**HEBERSON GALTER CUSTÓDIO**  
VEREADOR - PRESIDENTE